CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO

Ao Exmo. Sr. Vereador
Wellington Moreira
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Senhor Presidente, requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL – DIA 18 DE DEZEMBRO – DIA MUNICIPAL DA DOULA E A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA FUNÇÃO DA DOULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Nova Friburgo, o "Dia municipal da Doula", a ser comemorado anualmente, no dia 18 de dezembro bem como semana municipal da conscientização da função da Doula entre os dias 12 a 18 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. A data de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Nova Friburgo.

Art. 3º. Os objetivos do "Dia municipal da Doula" são:

§ **1º -** Estimular ações informativas visando à conscientização da importância das

doulas no âmbito do município de Nova Friburgo.

§ **2º -** promover debates e outros eventos sobre a importância das doulas no período de gestação, parto e pós-parto e qualquer ação que fomente o debate a conscientização da função e da importância da presença das doulas ao longo da gravidez, durante o parto e após o nascimento da criança, sendo realizado mediante palestra na Maternidade e em Posto de Saúde, mediante convite á doula.

§ **3º** – As estratégias para implementação incluem realização de ações como visita as escolas municipais, roda de conversa com as mães, palestras, desenvolvimento de conteúdos nas mídias sociais da prefeitura, participação do movimento social e demais ações que fomentem o debate e fortalece a rede de saúde, sendo realizado em sua maioria na Maternidade, Posto de Saúde e Escolas, contando com a participação de Doulas.

Art. 4. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.5º A secretaria de Saúde poderá realizar convênios com entidades privadas, para realização da presente semana.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet, 25 de abril de 2022.

MAIARA FELICIO
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Mediante os altos índices de violência obstétrica se faz necessário encontrar alternativas para redução desses índices, tal qual, criação de políticas públicas que promovam atendimento adequado e respeitoso as pessoas grávidas. Assim, esse projeto de lei tem como objetivo conscientizar as munícipes de nossa cidade incentivando a fomentação do debate e da informação e no fortalecimento da assistência à saúde da mulher e da criança que se amplia das questões fisiológicas a questões psicológicas e socias.

É importante considerador que o Ministério da Saúde considera o parto enquanto um evento social do qual envolve vários entes tal qual, a mulher e sua família, seu parceiro e toda a comunidade envolvida, tal qual, rede de saúde, a maternidade englobando o conjunto de conhecimentos e práticas que visão a promoção do parto saudável em seu aspecto preventivo de morte súbita de recém-nascidos ou morbimortalidade perinatal ou materna.

Doula é uma assistente de parte que auxiliar a mulher durante sua gravidez, informando e conversando com a mãe durante, antes e depois e depois do nascimento do bebê com técnicas alternativas e naturais, oferecendo apoio físico e emocional a mulher e a família. Alguns dos benefícios, são a diminuição do tempo do trabalho de parto, redução da necessidade de cirurgias cesáreanas e maior segurança e satisfação no ciclo gestacional.

Assim, a exemplo da Lei Estadual nº 7.791 de 28 de novembro de 2017, que institui no dia 18 de dezembro, o “Dia Estadual da Doula” no calendário oficial do Estado do Rio de Janeiro, poderemos enaltecer essa prática dada sua importância, contando, assim, com o apoio dos pares para aprovação desta iniciativa para nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet, 25 de abril de 2022.

MAIARA FELICIO
VEREADORA